



GN COMERCIAL  
VAREJISTA LTDA

AO ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA – CEARÁ.

AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GESTOR(A) JACKSON BEZERRA DA COSTA (AUTORIDADE COMPETENTE) – GABINETE DO PREFEITO.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.11.01/2024.05/PE**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa **GN COMERCIAL VAREJISTA LTDA – EPP** (VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP), inscrita sob o CNPJ nº 23.584.940/0001-70, com sede a RUA IV CONJ MARTINS SOARES MORENO, Nº 135 - A, BAIRRO: SERRINHA - FORTALEZA-CE - CEP. 60.744-760; neste ato representada pela Sr. Francisco Adriano de Sousa, socio administrativo, com cadastro no CPF nº 870.947.973-20; vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., apresentar, **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de modo tempestivo, com fulcro na alínea “c”, do inciso I e II do art. 165, da Lei nº 14.133/21, e Art. 40 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30/09/2022 e item 9.1 do edital supra; endereçada à presença de Vossa Excelência, a fim de:



GN COMERCIAL  
VAREJISTA LTDA

### *Recorrer da Decisão,*

A classificação da proposta e habilitação da empresa MONTEREY COMERCIAL LTDA, sob o CNPJ: 00.543.669/0001-20, no processo licitatório nº 22.11.01/2024.05, gerando uma possível contratação duvidosa pela fragilidade de qualificação das marcas ofertadas. Sendo o feito, com a intenção de abastecimento das necessidades das Secretarias diversas, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE AMONTADA/CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O processo teve a abertura das propostas em 12 de dezembro de 2024 às 09h00MIN(Horário de Brasília), por meio eletrônico o portal - **Link:** <https://bnccompras.com/>; no seu prosseguimento o Senhor Pregoeiro não atentou para a verificação minuciosa da proposta adequada quanto as marcas apresentadas e valores e sua exequibilidade.

### **I – DOS FATOS e do DIREITO**

Outrossim, Marcos Juruena Vilela Souto discorre a imperiosidade de todo recurso levar a cabo o conhecimento do seu inconformismo à autoridade superior, com as seguintes palavras:

“Se não há julgamento pela autoridade superior, inexistente a aplicação da forma prevista em lei, violando-se não só o princípio do procedimento formal como o próprio princípio da legalidade; e mais, inviabilizado restará o exercício do poder hierárquico, que confere ao hierarca, entre outras, as atribuições de comando, de fiscalização, inspecionando as atividades dos subordinados, de revisão, que lhe permite, dentro dos limites legais, alterar ou suprimir as decisões inferiores de dirimir controvérsias. **O autocontrole, exercido no âmbito da própria Administração, é previsto no art. 70, in fine, da Constituição Federal, sendo fundamental para assegurar a legalidade e legitimidade de seus atos, evitando os recursos aos mecanismos de controle externo, tais como medidas judiciais (mandado de segurança e ação popular) ou representação ao Tribunal de Contas.**” (SOUTO, Marcos Juruena Vilela. Direito Administrativo Contratual. Rio de Janeiro: Lumens Juris, 2004, p. 427.)

A Priore, a recorrente exerceu seu direito de participação no processo licitatório em questão, nos termos da lei nº 14.133/2021, esta invocada no edital, cumprindo todas as exigências do edital, porém é notório que a fase de lances ocorreu de modo ABERTO E FECHADO, proporcionando



GN COMERCIAL VAREJISTA LTDA

aos participantes mais bem classificados até o 3º colocado ao “lance fechado”, a distorção do conceito vem a possível verificação de preços inexequíveis e marcas incompatíveis com o termo de referência do edital.

A recorrida apresentou sua proposta com marcas que não suprem as exigências do edital, para o lote em questão, qual sejam:

PROPOSTA MONTEREY

| LOTE 11 |   |      |       |          |           |                |
|---------|---|------|-------|----------|-----------|----------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QNTD  | MARCA    | VR UNIT   | VR TOTAL       |
| 1       | CARNE BOVINA COXÃO MOLE. CARNE BOVINA. ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA CHÃO DE ENTRO COXÃO MOLE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. RESOLUÇÃO DA ANVISA.  | KG   | 18000 | FRIBAL   | R\$ 31,75 | R\$ 571.500,00 |
| 2       | CARNE DE CHARQUE. CARNE DE CHARQUE. ESPECIFICAÇÃO: CARNE DE CHARQUE, TIPO PONTA DE AGULHA. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). INDUSTRIALIZADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALADAS EM PACOTES A VÁCUO CONTENDO NO MÍNIMO 400G  | PCT  | 14000 | KAICO    | R\$ 18,53 | R\$ 259.420,00 |
| 3       | CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA. CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA. OBTIDA DA MOAGEM DE MÚSCULO BOVINO SEGUIDOS DO IMEDIATO CONGELAMENTO. ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGEM, GORDURA PARCIAL. GORDURA MÁXIMA 5% E ÁGUA 3% NO MÁXIMO. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODORES CARACTERÍSTICOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83 ANEXO II DE 21/11/03 MAPA). REGISTRO NO SIF. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 E IN Nº 83 ANEXO II DE 21/11/03, LEI Nº 10.674). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO À VÁCUO COM 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADA.  | KG   | 16000 | FRIBAL   | R\$ 22,35 | R\$ 357.600,00 |
| 4       | FILE DE PEITO DE FRANGO. FILE DE PEITO DE FRANGO. ESPECIFICAÇÃO: FILE DE PEITO DE FRANGO, SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADO, EMBALADO EM CAIXAS INTERFOLHADAS E PADRONIZADAS. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. EMBALAGEM DE 1KG.  | KG   | 17000 | AVE NOVA | R\$ 15,34 | R\$ 260.780,00 |
| 5       | FILE DE PEIXE. FILE DE PEIXE. ESPECIFICAÇÃO: PESCADÃO; TILÁPIA; EM FILE; CONGELADO; COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 800G, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. A ROTULAGEM DO PESCADÃO CONGELADO COMERCIALIZADO DEVE ATENDER À INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 22, DE 24/11/05, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, P.S.O., PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. | KG   | 3500  | COPACOL  | R\$ 43,18 | R\$ 151.130,00 |
| 6       | FRANGO ABATIDO. FRANGO. FRANGO ABATIDO, INTEIRO (SEM CABEÇA, VÍSCERAS E PÉS) CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.   | KG   | 20000 | TIJUCA   | R\$ 8,80  | R\$ 176.000,00 |
| 7       | FRANGO. COXA E SOBRECORA CONGELADA DE FRANGO. COXA E SOBRECORA CONGELADA DE FRANGO - A AVE DEVE SER ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, COM AUSÊNCIA DE PENAS E PENUGENS. A ROTULAGEM DEVE SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO APRESENTADA EM EMBALAGENS DE 1 A 2 KG.  | KG   | 16200 | AVE NOVA | R\$ 11,85 | R\$ 191.970,00 |

|                            |   |     |       |         |     |       |     |                     |
|----------------------------|---|-----|-------|---------|-----|-------|-----|---------------------|
| 8                          | OVOS DE GALINHA OVOS. ESPECIFICAÇÃO: GRANDES E SAUDÁVEIS, EM BANDEJA CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.  | BDJ | 4500  | TIJUCA  | R\$ | 18,40 | R\$ | 82.800,00           |
| 9                          | PEITO DE FRANGO - CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS FRANGO. ESPECIFICAÇÃO: PEITO DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA), SENDO TOLERADA A VARIÇÃO DE ATÉ 8%, NO PEDO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). | KG  | 18000 | COPACOL | R\$ | 13,85 | R\$ | 249.300,00          |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |   |     |       |         |     |       | R\$ | <b>2.309.000,00</b> |

### REFUTAÇÃO:

- CARNE BOVINA COXAO MOLE CARNE BOVINA, EMBALAGEM EM FILME PVC E/OU PLÁSTICO. **MARCA: FRIBAL**
- PEDE ESCLARECIMENTO E AMOSTRAGEM (fichas e laudos de laboratório):** a carne cotada nesta marca depende de amostragem, pois a FRIBAL ESPECIALISTA, tem como o público alvo a distribuição em açougues de supermercados, com **STANDS** de cortes resfriados em embalagens bandeja, cobertas com lâmina de microfilme PVC e adesivação.



### REFUTAÇÃO:

- CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA. OBTIDA DA MOAGEM DE MÚSCULO BOVINO SEGUIDOS DO IMEDIATO CONGELAMENTO. ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGEM, GORDURA PARCIAL. **GORDURA MÁXIMA 5% E ÁGUA 3% NO MÁXIMO.** ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. (...). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO À VÁCUO COM 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADA. **MARCA: FRIBAL**



GN COMERCIAL  
VAREJISTA LTDA

**PEDE ESCLARECIMENTO E AMOSTRAGEM (fichas e laudos de laboratório):** a carne cotada nesta marca depende amostragem, pois a FRIBAL ESPECIALISTA, a carne moída musculo pede congelada, gordura máxima até 5% e 3% de água.

**REFUTAÇÃO:**

- FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADO, EMBALADO EM CAIXAS INTERFOLHADAS E PADRONIZADAS. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. EMBALAGEM DE 1KG.

**PEDE ESCLARECIMENTO E AMOSTRAGEM (fichas e laudos de laboratório):** a Filé de peito cotada nesta marca depende de amostragem, embalagem de peso irregular não contempla 01 quilograma.

É dever da COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar adequadamente o processo na forma estabelecida em edital para a fazer valer o que está previsto no termo de referência e no ETP.

A licitação deve assegurar a igualdade de condições a todos os participantes. A recorrente usa do direito para neste ato, invocar o que diz a CF/88 em seu artigo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A doutrina já define recurso administrativo como meio de revisão de decisão;

**Recurso administrativo é todo e qualquer meio hábil para se requerer o reexame de decisão tomada pela Administração, sob o**



GN COMERCIAL  
VAREJISTA LTDA

**ênfoque da legalidade ou do mérito.** (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 639.)

Na lição de Diogo de Figueiredo Moreira Neto “são os pedidos formais de reexame de atos, geralmente fundados no princípio hierárquico ou especialmente instituídos por lei.” (MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Curso de direito administrativo. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005, p. 568.)

A invocação dos princípios do julgamento objetivo e da razoabilidade são rezados no fulcro do art. 5ª da lei nº 14.133/21, quando:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, **do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade**, da competitividade, da proporcionalidade, **da celeridade, da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Não há motivos para a comissão julgadora não ser razoável a ponto de atropelar o princípio da legalidade, da vinculação ao edital e da economicidade, evitando o acréscimo de ônus a contratante, desconsiderando a necessidade de aplicação da diligência adequada para firmar a qualidade dos produtos por meio de FICHAS E LAUDOS E SUAS AMOSTRAS.

Esta obrigação é ainda assegurada pelo código de defesa do consumidor em seu art. 31, in verbis:

**Art. 31.** A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, **qualidades, quantidade, composição**, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, **bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.**

É abismal a comissão de licitação fechar os olhos as possibilidades e provas técnicas que asseguram o feito e qualificam a segurança alimentar e simplesmente manter a classificação da empresa MONTEREY COMERCIAL LTDA, sob o CNPJ: 00.543.669/0001-20, ato que leva a uma contratação viciosa;



GN COMERCIAL  
VAREJISTA LTDA

**Resta somente o direito de recorrer dos atos do pregoeiro (art. 9º, 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021);**

### III – DO PEDIDO

Diante do exposto, pede a recorrente no inconformismo de sua condição como classificada clamar pelo Princípio da Legalidade e da razoabilidade e da vinculação ao edital, pelo cumprimento das normas editalícias e da lei nº 14.133/2021.

Desta forma:

**REQUER** que Vossa Senhoria **desconsidere a Decisão da Comissão de licitação**, dando total provimento ao presente Recurso, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Requer por ato de ofício de acordo com o inc. III, art. 9º da NLLC, a abertura de DILIGENCIA no prazo de 05 (Cinco) dias, para conhecimento da QUALIFICAÇÃO DE PROVAS TECNICAS– Ofícios e Laudos Laboratoriais, nos produtos questionado para o lote 11, nos termos da lei, firmados no inc. II, art. 41 e §2º do art. 42.

Requer a condição: classificada para todos os concorrentes no sistema para o devido requerimento de AMOSTRAS com suas fichas e laudos.

Espera Deferimento.

Fortaleza/CE, 27 de dezembro de 2024.

GN COMERCIAL  
VAREJISTA  
LTDA:23584940000170

Assinado de forma digital por GN COMERCIAL  
VAREJISTA LTDA:23584940000170  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=FORTALEZA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=31827077000163,  
ou=videoconferencia, cn=GN COMERCIAL  
VAREJISTA LTDA:23584940000170  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20320

Representante legal  
Francisco Adriano de Sousa  
CPF nº 870.947.973-20



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23202568201

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GN COMERCIAL VAREJISTA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2400046713

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                                 |
|------------|---------------|------------------|------|---|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO   |
|            |               | 051              | 1    | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                         |
|            |               | 020              | 1    | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL                             |
|            |               | 2221             | 1    | ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) |
|            |               | 2001             | 1    | ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR                            |

FORTALEZA

Local

9 Fevereiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signature]*



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/026.527-1              | CEP2400046713                        | 09/02/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                            |                 |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                       | Data Assinatura |
| 870.947.973-20  | FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA | 09/02/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                            |                 |
| 715.872.093-49  | VICENTE DE CARVALHO SANTOS | 09/02/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                            |                 |

Junta Comercial do Estado do Ceará

*Handwritten signature*





## 1º(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

**VICENTE DE CARVALHO SANTOS LTDA**

**CNPJ.: 23.584.940/0001-70**

**NIRE.: 23.202.568.201**

**VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Uruburetama – CE, nascido no dia 07/04/1967, portador da cédula de identidade de nº 93002227282 SSP-CE, CPF de nº 715.872.093-49, residente e domiciliado a Rua Luis Mendes de Barros, 433 – Bairro Pajuçara – CEP. 61.932-540 - Maracanau – CE, único componente da sociedade limitada unipessoal, que gira nesta capital sob a denominação social de **VICENTE DE CARVALHO SANTOS LTDA**, estabelecida nesta capital à **Rua IV (Cj Martins Soares Moreno), 135 – A – Bairro Serrinha – CEP. 60.744-760 – Fortaleza – CE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º. 23.584.940/0001-70, cujo contrato social arquivado na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC**, sob o nº 23.202.568.201, por despacho do dia 30/05/2023, resolvem de pleno e comum acordo tomar as seguintes deliberações como fazem a seguir;

### Cláusula Primeira

A sociedade limitada unipessoal resolve altera a razão social para **GN COMERCIAL VAREJISTA LTDA** e nome fantasia para **COMERCIAL NUNES**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na IN DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

### Cláusula Segunda

Ingressa na sociedade **FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido no dia 12.10.1981, natural de Jaguaruana- CE., portador da CNH de n.º 04818219109 DETRAN - CE., CPF de n.º 870.947.973-20, residente e domiciliado **Rua IV (Cj Martins Soares Moreno), 135 – Bairro Serrinha – CEP. 60.744-760 – Fortaleza – CE**;

### Cláusula Terceira

Retira-se da sociedade **VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, o qual cede e transfere todas as suas cotas de capitais, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, no total de 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) cotas, para o sócio **FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA**, o qual recebe e dá plena e irrevogável quitação, de todo ativo e passivo, sem mais nada a reclamar, ficando o capital social assim distribuído;

|                            |               |     |            |
|----------------------------|---------------|-----|------------|
| Francisco Adriano de Sousa | 350.000 cotas | R\$ | 350.000,00 |
| TOTAL.....                 | 350.000 cotas | R\$ | 350.000,00 |

### Cláusula Quarta

Diante das alterações havidas, resolvem os sócios consolidarem o seu Contrato Social e Aditivo que passará a vigorar com seguinte redação de acordo com a Lei 10406 de 10/01/2002;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6764284 em 14/02/2024 da Empresa GN COMERCIAL VAREJISTA LTDA, CNPJ 23584940000170 e protocolo 240265271 - 09/02/2024. Autenticação: EBAE7E5D8C33D34CC03C7AE8302FC991E15FB819. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/026.527-1 e o código de segurança MmQX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

**CONSOLIDAÇÃO DO 2º (Segundo) ADITIVO**  
**AO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**  
**DA EMPRESA GN COMERCIAL VAREJISTA LTDA**



**FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido no dia 12.10.1981, natural de Jaguaruana- CE., portador da CNH de n.º 04818219109 DETRAN - CE., CPF de n.º 870.947.973-20, residente e domiciliado a Rua IV (Cj Martins Soares Moreno), 135 – Bairro Serrinha – CEP. 60.744-760 – Fortaleza – CE., único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira nesta cidade sob nome empresarial de **GN COMERCIAL VAREJISTA LTDA**, estabelecida nesta capital à Rua IV (Cj Martins Soares Moreno), 135 – A – Bairro Serrinha – CEP. 60.744-760 – Fortaleza – CE, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º. **23.584.940/0001-70**, cujo contrato social arquivado na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC**, sob o nº **23.202.568.201**, por despacho do dia **30/05/2023**, resolvem de pleno e comum acordo tomar as seguintes deliberações como fazem a seguir;

**Cláusula Primeira**

A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **GN COMERCIAL VAREJISTA LTDA** e nome fantasia **COMERCIAL NUNES**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na IN DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

**Cláusula Segunda**

A sociedade limitada unipessoal é estabelecida a **Rua IV (Cj Martins Soares Moreno), 135 – A – Bairro Serrinha – CEP. 60.744-760 – Fortaleza – CE.**

**Cláusula Terceira**

O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é indeterminado, tendo iniciado suas atividades comerciais em **27/10/2015**.

**Cláusula Quarta**

A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social: **Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de equipamentos para escritório e equipamento escolar, Comércio varejista de móveis, mobiliário escolar e de escritório, Comercio varejista de artigos de cama, mesa, banho, copa e cozinha, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, fardamentos e acessórios, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de matérias permanente, produtos de limpeza em geral, Comércio varejista de livros didáticos e paradidáticos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de calçados, Comercio varejista de artigos de armarinho, kit bebê, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.**

**Cláusula Quinta**

O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir.

**Cláusula Sexta**

A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.





#### Cláusula Sétima

Fica investido na função de socio administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

#### Cláusula Oitava

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

#### Cláusula Décima

A participação do sócio único nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

#### Cláusula Décima Primeira

O sócio do presente ato declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

#### Cláusula Décima Segunda

A sociedade tem por foro contratual a comarca de Fortaleza, Estado de Ceará, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, dessa forma assina o presente instrumento contratual em via única, para que possa surtir os efeitos legais e jurídicos na forma da Lei.

Fortaleza – CE. , 07 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
*Francisco Adriano de Sousa*

\_\_\_\_\_  
*Vicente de Carvalho Santos*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/026.527-1              | CEP2400046713                        | 09/02/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                            |                 |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                       | Data Assinatura |
| 870.947.973-20  | FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA | 09/02/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                            |                 |
| 715.872.093-49  | VICENTE DE CARVALHO SANTOS | 09/02/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                            |                 |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GN COMERCIAL VAREJISTA LTDA, de CNPJ 23.584.940/0001-70 e protocolado sob o número 24/026.527-1 em 09/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6764284, em 14/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)  |                            |                 |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                       | Data Assinatura |
| 870.947.973-20  | FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA | 09/02/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas  |                            |                 |
| 715.872.093-49  | VICENTE DE CARVALHO SANTOS | 09/02/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas  |                            |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)  |                            |                 |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                       | Data Assinatura |
| 870.947.973-20  | FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA | 09/02/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas  |                            |                 |
| 715.872.093-49  | VICENTE DE CARVALHO SANTOS | 09/02/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas  |                            |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 14/02/2024, às 17:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/026.527-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6764284 em 14/02/2024 da Empresa GN COMERCIAL VAREJISTA LTDA, CNPJ 23584940000170 e protocolo 240265271 - 09/02/2024. Autenticação: EB AE7E5D8C33D34CC03C7AE8302FC991E15FB819. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/026.527-1 e o código de segurança MmQX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nome                              |
| 236.117.073-68                   | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024







Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **870.947.973-20**

Nome: **FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA**

Data de Nascimento: **12/10/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/03/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:39:12** do dia **23/12/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **199C.0C65.E2D0.D0C0**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|  |                               |  |                             |
|--|-------------------------------|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial:                                      | GN COMERCIAL VAREJISTA LTDA   |  |                             |
| Natureza Jurídica:                                     | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA |  |                             |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ                          | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 2320256820-1   | 23.584.940/0001-70            | 03/11/2015                               | 27/10/2015                  |

Endereço Completo:

RUA IV (CJ MARTINS SOARES MORENO) 135 : A; - BAIRRO SERRINHA CEP 60744-760 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, MOBILIARIO ESCOLAR E DE ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, COPA E COZINHA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO, FARDAMENTOS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS PERMANENTE, PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS DIDATICOS E PARADIDATICOS COMERCIO VAREJISTA DE ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTO DE AUDIO DE VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARIMHO, KIT BEBE COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

|  |  |                                   |
|--|--|-----------------------------------|
| Capital Social: R\$ 350.000,00<br>TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS        | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>EMPRESA PEQUENO PORTE<br>(Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração<br>INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: R\$ 350.000,00<br>TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS |  |                                   |

| Sócio(s)/Administrador(es)                                 | Tér. Mandato | Participação   | Função                |
|--|--------------|----------------|-----------------------|
| CPF/NIRE Nome<br>870.947.973-20 FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA | xxxxxxx      | R\$ 350.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| Status: XXXXXXXX                | Situação: ATIVA |
| Último Arquivamento: 12/06/2024 | Número: 6849687 |
| Ato 223 - BALANCO               |                 |

| Empresa(s) Antecessora(s)                        | Nire         | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação             |
|--|--------------|------------------|----|-------------------------------|
| Nome Anterior<br>VICENTE DE CARVALHO SANTOS LTDA | xxxxxxx      | 6764284          | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| VICENTE DE CARVALHO SANTOS                       | 2310368671-1 | 23202568201      | xx | TRANSFORMAÇÃO                 |

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001637725 e visualize a certidão)



24/209.600-0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GN COMERCIAL VAREJISTA LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
Nire CNPJ Endereço  
NADA MAIS#

Fortaleza, 13 de Dezembro de 2024 15:27

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001637725 e visualize a certidão)



24/209.600-0